



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 114 /2023.

Dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento.

(Projeto de Lei nº 196/2023, de autoria do Vereador Marco Mayor)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento no município de Pindamonhangaba, com a finalidade de conscientizar a população a respeito dos cuidados a serem adotados para evitar a ocorrência de tais acidentes.

Art. 2º A Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento será comemorada anualmente entre os dias 19 e 25 de novembro, período que coincide com a Semana Latino-Americano de Prevenção contra o Afogamento.

Art. 3º Esta lei tem por objetivo conscientizar a população e estimular entidades interessadas, que poderão promover palestras, propagandas eventos afins, de modo a divulgar a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 196/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A9B-D4B4-9993-D637



